

78517/2020/ME, de 26 de março de 2020; (iv) Ficha de Background Check n.º 29/2020; (v) Ata da Sétima Reunião do Comitê de Elegibilidade, realizada em 2 de abril de 2020; e (vi) Minuta de Decisão C.A. BNDES. O Conselheiro ressaltou que o Sr. Bruno Laskowsky deveria apresentar, previamente à sua posse como Diretor, documentação comprovando regularização de pendências apontadas pelo Comitê de Elegibilidade, relativas à desvinculação de posto de administrador de empresa e a comprovação de quitação de débitos fiscais. O Presidente do Conselho, MARCELO SERFATY, sugeriu a aprovação da eleição, condicionando a posse do Diretor à anuência formal do Comitê de Elegibilidade, após disponibilização, pelo indicado, de documentos probatórios da regularização das pendências apontadas. A sugestão foi acatada pelos demais Conselheiros.

Dessa forma, considerando a análise da documentação disponibilizada no Sistema MeetX e o disposto no artigo 142, inciso II, da Lei n.º 6.404/1976, dispositivo legal que prevê que o Conselho de Administração deve eleger os membros da Diretoria, bem como o mencionado nos artigos 16, inciso XXI, e 18, caput, do Estatuto Social do BNDES, os Conselheiros aprovaram a eleição do Sr. BRUNO LASKOWSKY como Diretor do BNDES, com prazo de gestão até 26 de fevereiro de 2022, que, conforme artigo 14 do Estatuto Social da BNDESPAR e artigo 12 do Estatuto Social da FINAME, exercerá, ainda, o cargo de Diretor da BNDESPAR e da FINAME.

Diante do exposto, o Colegiado expediu em 13.4.2020, a Decisão n.º CA 11/2020-BNDES, nos seguintes termos:

O Conselho de Administração do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, no uso da atribuição prevista no artigo 16, inciso XXI, e no artigo 18, caput, ambos do Estatuto Social do BNDES, decide eleger BRUNO LASKOWSKY, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 63.786.193-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 761.157.717-49, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Brotero, 1211, apt 43, São Paulo/SP, CEP 01232-011, como Diretor do BNDES, com prazo de gestão unificado até 26 de fevereiro de 2022. Não havendo mais assunto a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

MARCELO SERFATY
Presidente do Conselho

HELOÍSA BELOTTI BEDICKS
Conselheira

JOÃO LAUDO DE CAMARGO
Conselheiro

JUAN PEDRO JENSEN PERDOMO
Conselheiro

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro

WILLIAM GEORGE LOPES SAAB
Conselheiro

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 81/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com fulcro no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho nº 82, de 23 de outubro de 2019, da Secretaria Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que aplicou a penalidade de descredenciamento da Faculdade Nacional de Rio do Sul - FANRIOS, com sede no município de Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Blumenauense de Ensino e Cultura S/S Ltda.-EPP, com sede no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina, conforme consta no Processo nº 23709.000082/2019-39.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

DESPACHOS DE 23 DE ABRIL DE 2020

Processo nº: 23000.013154/2016-32

Interessada: Assistência e Promoção Social Exército de Salvação.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00133/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 20 de março de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 52, de 26 de fevereiro de 2019, item 11 do Anexo, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2019, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

Processo nº: 23123.001526/2011-87

Interessado: Associação Beneficente Bom Pastor.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00699/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 102, de 15 de fevereiro de 2018, Item 15 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2018, que indeferiu o pedido de concessão originária do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo digital nº 23068.019978/2020-18, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 23/05/2020, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 90/2017-R, publicado no DOU em 11/10/2017, homologado conforme Edital nº 44/2018-R, publicado no DOU em 23/05/2018, na parte referente à Área/subárea: Engenharia Mecânica / Processos de Fabricação, Matrizes e Ferramentas, Máquinas de Usinagem e Conformação, Controle Numérico, Processos de Fabricação, Seleção Econômica.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo digital nº 23068.020452/2020-81, resolve:

Prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 29/04/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante Estrangeiro, de que trata o Edital nº 58/2018-DGP, publicado no DOU de 14/12/2018, homologado conforme Edital nº 191/2019-DGP, publicado no DOU de 29/10/2019, na parte referente à Área/subárea: Física Atômica e Molecular.

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar a Portaria nº 1.418/2018-GR, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21/11/2018, que alterou a Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal Rural de Pernambuco - PROPLAN/UFRPE, conforme solicitação da Pró-Reitoria da PROPLAN e Ofício nº 37/2020, de 13/04/2020, da Reitoria, nos moldes do quadro abaixo (Processo UFRPE nº. 23082.007354/2018-55, anexo o Processo UFRPE nº. 23082.022373/2018-10):

ESTRUTURA ANTERIOR		ESTRUTURA ATUAL	
----	Seção de Monitoramento e Avaliação	FG-05	Seção de Monitoramento e Avaliação
FG-05	Coordenadoria de Gestão de Risco	FG-02	Coordenadoria de Gestão de Risco

MARIA JOSÉ DE SENA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 4.417, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, considerando a autorização ad referendum do Conselho Universitário, em 25/03/2020 e, considerando os termos do Ofício nº 41/2020/ProPG, de 21/02/2020, resolve:

Criar a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração, com sigla PPGA, vinculada ao Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia, Campus Sorocaba, atribuindo ao Coordenador a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 943, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.040707/2019-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.771.045/0001-65, situada no Município de PATO BRANCO/PR, RODOVIA PR-280, Nº 11260 - Barração II - SÃO CRISTOVÃO, CEP: 85.508-280, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 944, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.021929/2019-69, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica SINAL VERDE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.692.090/0001-52, situada no Município de JOINVILLE - SC, RODOVIA BR 101 KM 47, 603, BLOCO A, NOVA BRASÍLIA, CEP: 89.213-215, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 946, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.008074/2020-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.953.025/0001-11, situada no Município de Videira - SC, Rua Alberto Grandi, nº 1884, São Cristovão, CEP: 89.562-084, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

